

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR

### DECRETO Nº 44/2013

**DATA:** 14 de junho de 2013

**SÚMULA:** Convoca a I Conferência Municipal do Meio Ambiente - CMMA de São José das Palmeiras e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica convocada a I Conferência Municipal do Meio Ambiente – CMMA, a realizar-se no dia 25 de junho, sob a coordenação da Divisão do Meio ambiente.

**Art. 2º** - A I Conferência Municipal do Meio Ambiente – CMMA de São José das Palmeiras é parte integrante da Conferência Estadual e Nacional do Meio Ambiente e realizará seus trabalhos a partir do tema central: RESÍDUOS SÓLIDOS.

**Art. 3º** - Na I Conferência Municipal do Meio Ambiente – CMMA de São José das Palmeiras serão discutidos os seguintes eixos:

1. Produção e Consumo Sustentáveis;
2. Impactos Ambientais;
3. Geração de Emprego, Trabalho e Renda;
4. Educação Ambiental

**Art. 4º** - A I Conferência Municipal do Meio Ambiente – CMMA de São José das Palmeiras será coordenada pela Divisão do Meio Ambiente, que comporão a comissão organizadora, composta por:

#### **I-Representante da Divisão Municipal do Meio Ambiente**

Quirino Kesler

#### **II-Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo**

Cleber de Carvalho Pierazo

#### **III-Representante do Comitê Gestor**

Guisla Darlene Salvador

#### **IV-Representantes do Coletivo Educador**

Marlize Luckmann da Costa

Regina Helena Dapper Fagundes

Terezinha Clarise Rusch Ibrahim

#### **V-Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Regineia da Silva

#### **VI-Representante do Poder Legislativo**

Oswaldo Pierazo

#### **VII-Representante da Secretaria da Ação Social**

Adriane Matter Gomes

#### **VII-Representante da Associação Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica**

José Roberto Rigo

**Art. 5º** - A comissão organizadora elaborará e aprovará o regimento interno da I Conferência Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

**Parágrafo Único:** o regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente - CMMA, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

**Art. 6º** - Fica o Presidente da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal do Meio Ambiente – CMMA, Quirino Kesler, autorizado a:

**I** – aprovar e fazer publicar o Regulamento da I Conferência Municipal do Meio Ambiente – CMMA;

**II**- exercer a coordenação executiva da I Conferência Municipal do Meio Ambiente – CMMA; e

**III**- dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 14 de junho de 2013.

**NELTON BRUM**  
**Prefeito Municipal**

